



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de fevereiro de 2025

Ofício S.G. n° 212/2025

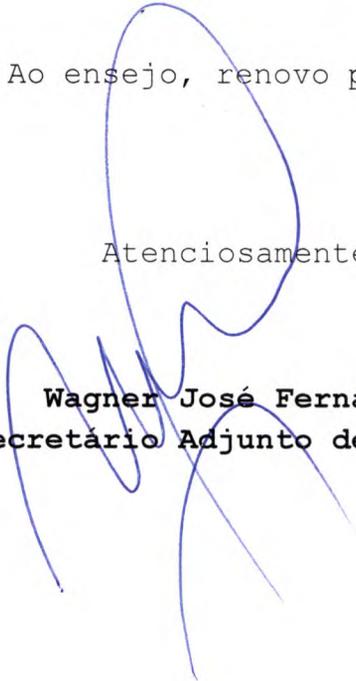
Assunto: Disponibilização de Profissional de Educação Física para Aula Laboral na Câmara Municipal

Exmo. Sr. Presidente;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Protocolo de Intenções celebrado entre o Poder Executivo e Legislativo para disponibilização de profissional de educação física e Memorando SME n° 26/2025 com a indicação da servidora Priscila de Almeida Branco, em atenção à solicitação apresentada.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Wagner José Fernandes
Secretário Adjunto de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi.



PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPEVI E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEVI

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPEVI, com sede na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. MARCOS GODOY, e o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEVI, com sede na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.052.316/0001-70, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO, celebram o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itapevi para a disponibilização, pelo Executivo, de 1 (um) profissional de Educação Física ou de Fisioterapia, visando à promoção de práticas de ginástica laboral aos servidores do Poder Legislativo.

A decisão sobre qual Servidor será cedido, cabe exclusivamente ao Executivo, de acordo com a sua disponibilidade e conveniência, podendo ser revisto a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão realizadas conforme segue:

- A ginástica laboral será realizada no prédio da Câmara Municipal de Itapevi, 01 (uma) vez por semana, durante 06 (seis) meses consecutivos.
- O profissional disponibilizado realizará as práticas com duração de aproximadamente 30 minutos, durante o expediente normal de trabalho dos servidores do Legislativo.
- O dia e a carga horária do Servidor cedido serão definidas de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itapevi, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pelo Município de Itapevi e obedecendo à conveniência da Administração Pública Municipal;
- A frequência do Servidor cedido será controlada pelo Poder Legislativo e posteriormente remetida à Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Poder Executivo Municipal:

1. Disponibilizar, sem ônus para o Legislativo, 1 (um) profissional de Educação Física ou Fisioterapia devidamente capacitado, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.
2. Responsabilizar-se com os pagamentos de todas as despesas com remunerações, salários, auxílios, benefícios, vínculos, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros valores que porventura integrem o salário ou vencimentos do Servidor cedido, e evoluções funcionais verticais e horizontais, durante a vigência do Convênio.

II. Do Poder Legislativo Municipal:

1. Disponibilizar local adequado para a realização das práticas de ginástica laboral.
2. Divulgar e incentivar a participação dos servidores nas atividades.
3. Zelar pela observância da jornada de trabalho, estipulada entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itapevi, do Servidor cedido, a fim de evitar carga horária superior ao acordado.
4. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades realizadas pelo Servidor cedido, bem como por quaisquer danos causados pelos mesmos, durante o período da cessão.
5. Estar ciente de que o Município de Itapevi, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do Servidor cedido, segundo seu alvedrio, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal;
6. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre as partes. Cada Poder arcará com os custos relacionados às suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Protocolo será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi e no Diário Oficial Legislativo de Itapevi.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

Este Protocolo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados por Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Itapevi, ___ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Itapevi

CPF: _____

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

CPF: 334125-11@97

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Memorando SME nº 26/2024

Itapevi, 29 de janeiro de 2025.

Da Secretaria Municipal de Educação

A/C Ulysses Freiria

Assunto: Profissional Educação

Ref.: Professora de Educação Física

Prezado Secretário,

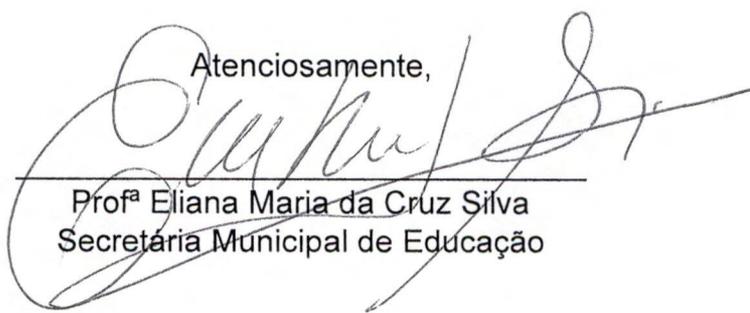
Informamos que, a solicitação de um profissional da área da Educação Física, para atuação na Câmara Municipal por meia hora, sendo uma vez por semana, para aula laboral será atendida.

Enviamos, em anexo, diploma da professora.

- Nome: Priscila de Almeida Branco
- Telefona: (11) 9. 7163-7180

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Ilmo Sr.
Jonathan Francisco
Secretário Municipal de Governo
Itapevi - SP



Universidade Anhanguera de São Paulo

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 48 de 14/01/1994, publicada no D.O.U de 17/01/1994.

112-
represtan
Decial
Utilizai
aprox
E
Anha

O Reitor da Universidade Anhanguera de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 18 de dezembro de 2015 e Colação de Grau em 23 de fevereiro de 2016, confere o grau de

Bacharel a

Priscila de Almeida Branco

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 22 de março de 1981,
RG 20.167.678-3 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo - SP, 23 de junho de 2016

Diplomada

Carlos Alberto Ramos Pinto
Reitor

2016
23 JUN 2016



Anhanguera

*A Reitora da Universidade Anhanguera de São Paulo, no uso de suas atribuições
regimentais e tendo em vista a colação de grau do curso de Educação Física,
em 25 de fevereiro de 2015, confere o título de Licenciada a*

Priscila de Almeida Branco

Nacionalidade Brasileira

Natural do Estado de São Paulo

Nascida em 22 de março de 1987

R.G. n.º 20.167.678-3

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.

[Handwritten signature]
Reitora



[Handwritten signature]
Reitor

